



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA ANTAQ - CPLA

**COMUNICADO RELEVANTE Nº 31/2019**

**LEILÃO Nº 03/2019**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ARRENDAMENTOS PORTUÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANTAQ nº 420, de 8 de novembro de 2018, na legislação de regência, e considerando o que consta do Processo nº 50300.009877/2016-25, informa que em virtude de erro material no texto da minuta de contrato de arrendamento, havia sido registrado equivocadamente o conjunto de operações que compreende o preço definido na Tarifa de Serviço. Nesse sentido, providenciamos o ajuste da minuta de contrato, fazendo-se constar o seguinte conjunto de operações: a) Recepção rodoviária ou ferroviária de carga, conferência de documentos e processamento de informações na entrada e saída do arrendamento; b) Uma pesagem por caminhão ou vagão na saída ou entrada do terminal; c) Armazenagem de carga pelo período livre; d) Formação de conjuntos de fardos de celulose para embarque; e) Movimentação interna de carga realizada por iniciativa do operador ou motivada por Autoridades durante o período livre; e f) Transporte de Carga para o costado da embarcação e seu posicionamento para içamento com guindastes de bordo da embarcação.

**BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da ANTAQ



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Oliveira Pinheiro, Presidente da CPLA**, em 26/07/2019, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **0820306** e o código CRC **93346A4C**.